



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa Multa**

Destino: **NRE**

Processo: **08295.000536/2020-21**

Interessado: **GIUSEPPE LOMBARDI**

1. Trata-se de defesa interposta por GIUSEPPE LOMBARDI, natural da Itália, contra a aplicação da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter excedido o prazo legal de sua estada em território nacional, e, ainda não ter regularizado sua situação migratória;

2.

De acordo com a Informação 13713847, a defesa apresentada foi **intempestiva**, tendo o interessado alegado hipossuficiência;

3. Com base nas diligências de campo, expostas na Informação 15225512, restou apurado que "*Giuseppe tem uma renda de aproximadamente 2.500 reais a título de pensão paga em seu país de origem, Itália, que atualmente está realizando tratamento contra câncer; que sua esposa brasileira não tem renda e que tem ainda uma filha dependente. O imóvel em que vivem é uma casa simples na periferia de Aragoiânia, cedida por parentes da senhora Maria Helena, esposa de Giuseppe, onde há dois quartos, sala e cozinha. Não foram observados na visita ao local indícios que contradigam a alegada hipossuficiência.*" (grifo nosso);

4. Considerando que está em curso processo de permanência definitiva, com base em casamento com brasileira, e, considerando a situação de precariedade econômica demonstrada pelo interessado, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;

5. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação ao interessado;

6. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/07/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **15229662** e o código CRC **ADB8B3D**.

Referência: Processo nº 08295.000536/2020-21

SEI nº 15229662